



EDITAL

N.º 40/2020

PAULO JORGE MIRA LUCAS CEGONHO QUEIMADO, Dr., Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Chamusca:

FAZ PÚBLICO que, o Executivo Municipal, em reunião ordinária de dezassete de março de dois mil e vinte, deliberou autorizar a abertura de concurso de Hasta Pública para a concessão do Bar do Miradouro do Almourol, no Arripiado, freguesia de Carregueira.

O concurso assumirá duas fases, definidas da seguinte forma:

-A primeira fase de qualificação na qual os concorrentes deverão apresentar uma memória descritiva para o espaço, em que descreva o conceito e a forma de implementação do mesmo, que decorrerá de **1 a 16 de junho de 2020**;

-Uma segunda fase que assumirá a forma de arrematação em hasta pública, sendo fixada a data da sua realização em posterior reunião do executivo municipal.

A memória descritiva para o espaço deverá ser enviada por via eletrónica, para o e-mail geral@cm-chamusca.pt, com o assunto: Hasta Pública 1/2020, nome do proponente, morada e número de identificação fiscal.

Serão excluídas as candidaturas que:

- Omitam qualquer dado referente ao concorrente;
- As candidaturas que sejam entregues em data posterior à fixada no Edital;
- As candidaturas que não apresentem memória descritiva para o espaço.

A renda mensal para a concessão do direito de exploração do Bar do Miradouro do Almourol fixar-se-á em **150,00€ (cento e cinquenta euros)**.

A base de licitação é de **50,00€ (cinquenta euros)**, não podendo o valor dos lanços ser inferior a 10,00€ (dez euros).

O valor da licitação, cujo montante será o resultante da arrematação, será pago na sua totalidade no dia útil imediatamente seguinte da ata de arrematação pela Câmara Municipal.

A concessão da exploração terá início na data de celebração do respetivo contrato e é efetuada pelo prazo de **2 (dois) anos** a contar daquela data, eventualmente renovável por iguais períodos, sem limite máximo.

A Comissão que preside à Hasta Pública é constituída por 3 (três) elementos efetivos e 2(dois) suplentes.



Efetivos:

Presidente: Ana Lúcia Pereira Pimpão Serôdio, Chefe de Divisão de Administração e Finanças;

Primeiro Secretário: Vítor Hugo Frazão da Costa, Técnico Superior, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Secretário: Celina Raquel Bacalhau de Moura, Técnico Superior.

Suplentes:

Primeiro Suplente: João Paulo Condeço Garcia Matias Ferreira, Técnico Superior;

Segundo Suplente: Nuno Filipe Malaquias Santos, Técnico Superior.

Informam-se todos os interessados que só poderão concorrer pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Não podem concorrer pessoas singulares ou coletivas que tenham dívidas ao Município da Chamusca.

Caso a entidade seja uma pessoa coletiva, esta deverá estar devidamente legalizada quanto à sua constituição.

Ao presente procedimento de Hasta Pública é aplicável o disposto no Caderno de Encargos e respetivos anexos, que se encontram para efeito de consulta dos interessados no site do Município da Chamusca (<http://www.cm-chamusca.pt>) e ainda no Balcão Único do Município mediante marcação prévia.

Os interessados poderão visitar o espaço objeto do presente procedimento, devendo previamente fazer marcação para o efeito.

Paços do Concelho da Chamusca, 27 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Chamusca,

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)



HASTA PÚBLICA 1/2020
“BAR DO MIRADOURO DO ALMOUROL”

Caderno de encargos



MINUTA

HASTA PÚBLICA 1/2020

CONCESSÃO DO BAR DO MIRADOURO DO ALMOUROL

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a concessão do direito de exploração do Bar do Miradouro do Almourol, sito no Miradouro do Arripiado, Freguesia de Carregueira.
2. Fica vedada qualquer utilização do espaço que, pelas suas características, colida com o equilíbrio estético do local.
3. A exploração será exercida por conta e risco do concessionário.

Artigo 2.º

Entidade Pública Adjudicante

Município da Chamusca, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249 769 100.

Artigo 3.º

Concorrentes

1. Às presentes concessões podem concorrer pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.
2. Caso a entidade seja uma pessoa coletiva, esta deverá estar devidamente legalizada quanto à sua constituição.

Artigo 4.º

Consulta do Processo e Visita ao Local

1. À presente Hasta Pública é aplicável o disposto no presente Caderno de Encargos e respetivos anexos, que se encontram para efeitos de consulta dos interessados, no site do Município da



Chamusca (<http://www.cm-chamusca.pt/>) e ainda no Balcão Único do Município, durante o horário de expediente (das 9h às 16h).

2. Até ao dia anterior à realização da Hasta Pública poderão os interessados visitar os estabelecimentos objeto do presente procedimento, devendo previamente fazer marcação para o efeito.

Artigo 5.º

Forma de concurso

1. O concurso assumirá duas fases, definidas da seguinte forma:

- a) Uma primeira fase pela qual serão selecionados os concorrentes em função da apresentação de uma memória descritiva para o espaço, em que descreva o conceito e a forma de implementação do mesmo;
- b) Uma segunda fase que assumirá a forma de arrematação em hasta pública.

Artigo 6.º

Da seleção dos concorrentes

1. Na primeira fase do concurso, os eventuais interessados apresentarão uma memória descritiva para o espaço, por via eletrónica, para o e-mail geral@cm-chamusca.pt, com o assunto: Hasta Pública 1/2020, nome do proponente, morada e número de identificação fiscal, identificando o espaço de acordo com o artigo 1.º.

a) Analisadas as candidaturas, o júri do concurso elaborará uma lista provisória contendo os candidatos admitidos e os candidatos excluídos, a qual se tornará definitiva após audiência prévia dos interessados.

b) Apenas os candidatos admitidos passarão à segunda fase do concurso.

2. Serão excluídas as candidaturas que:

- a) Omitam qualquer dado referente ao concorrente;
- b) As candidaturas que sejam entregues em hora e data posterior à fixada no Edital;
- c) As candidaturas que não contenham os elementos referidos no artigo 5.º.



Artigo 7.º

Da arrematação em hasta pública

1. A praça realizar-se-á perante o Júri do concurso, devendo a adjudicação ser homologada pela Câmara Municipal na reunião que imediatamente lhe seguir.
2. A base de licitação para efeito de arrematação do espaço será definida por deliberação da Câmara Municipal.
3. O facto de haver um só lanço a cobrir a base de arrematação não impedirá a adjudicação da concessão dos espaços, contudo, a praça poderá ser anulada desde que existam suspeitas de conluio entre os concorrentes.
4. Os arrematantes serão devidamente identificados e quando não sejam os próprios deverão apresentar procuração bastante.
5. Sempre que o ato de arrematação fique deserto, a Câmara Municipal reserva-se o direito de conceder a exploração dos espaços através de outras formas de concurso ou por deliberação a requerimento de qualquer interessado e pela taxa mínima que vier a ser fixada.

Artigo 8.º

Júri do Concurso

1. O concurso é conduzido por um júri, designado pela Câmara Municipal, constituído por três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.
2. A deliberação constitutiva do Júri deve indicar o vogal efetivo que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 9.º

Adjudicação

1. Terminada a licitação e audiência prévia dos interessados, a Comissão adjudica provisoriamente a concessão do bar, objeto do presente concurso a quem tiver oferecido o valor mais elevado de licitação.



2. Da adjudicação de arrematação em hasta pública será lavrado em duplicado, um auto, provisório, que deve ser assinado pelo presidente da Comissão e pelo adjudicatário provisório, ao qual será entregue um original.

Artigo 10.º

Valor a pagar pelo adjudicatário

O adjudicatário da concessão do espaço, fica obrigado ao pagamento do valor da licitação, cujo montante será o definido em arrematação, ao qual acresce o valor da renda, a pagar mensalmente pelo período do contrato.

A renda mensal para a concessão do direito de exploração do Bar do Miradouro do Almourol fixar-se-á em 150,00€ (cento e cinquenta euros).

Artigo 11.º

Valor da licitação

O valor da licitação, cujo montante será o resultante da arrematação, será pago na sua totalidade, no dia útil imediatamente seguinte ao da homologação da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Valor da renda mensal

1. O valor da renda mensal pela concessão do espaço será pago no Balcão Único do Município da Chamusca, até ao dia 8 (oito) do mês a que disser respeito.
2. A primeira mensalidade deverá ser paga até ao dia 8 (oito) do mês seguinte ao da celebração do respetivo contrato.

Artigo 13.º

Falsidade de documentos e declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações em candidaturas ou em qualquer ato deste concurso determina a exclusão e a invalidade da adjudicação.



Artigo 14.º

Desistência

Em caso de desistência do concorrente classificado em primeiro lugar, será dada preferência ao concorrente classificado em lugar subsequente.

Artigo 15.º

Contrato Escrito

1. É obrigatória a celebração de contrato escrito para a adjudicação da concessão do espaço.
2. A concessão da exploração terá início na data de celebração do respetivo contrato e é efetuada pelo prazo de 2 (dois) anos a contar daquela data, eventualmente renovável por iguais períodos, sem limite máximo.
3. O contrato considera-se automaticamente renovado por sucessivos períodos de 2 anos, se não for denunciado por qualquer uma das partes, com a antecedência mínima de 60 dias do prazo inicial de vigência ou da sua renovação, por carta registada com aviso de receção.

Artigo 16.º

Deveres do concessionário

1. O concessionário obriga-se:
 - a) A manter e conservar o espaço em bom estado de funcionamento;
 - b) A dispor do pessoal necessário à correta execução do serviço que se destina prestar;
 - c) Ao pagamento de todas as despesas relativas ao funcionamento do serviço, tais como licenças, contribuições e impostos, taxas, encargos sociais e outros idênticos ou inerentes;
 - d) Ao pagamento de todas as despesas de gás, energia elétrica, água e telecomunicações.

Artigo 17.º

Benefitorias

1. Ao espaço colocado à disposição do adjudicatário não são permitidas alterações à estrutura, sem prévia autorização da Câmara Municipal.
2. As alterações autorizadas pela Câmara Municipal não conferem ao adjudicatário qualquer direito de indemnização.



Artigo 18.º

Funcionamento dos espaços

1. O adjudicatário fica obrigado a garantir o funcionamento dos espaços, em pelo menos 5 dias da semana.
2. o horário de funcionamento do espaço será acordado entre as partes, aquando a celebração do contrato.

Artigo 19.º

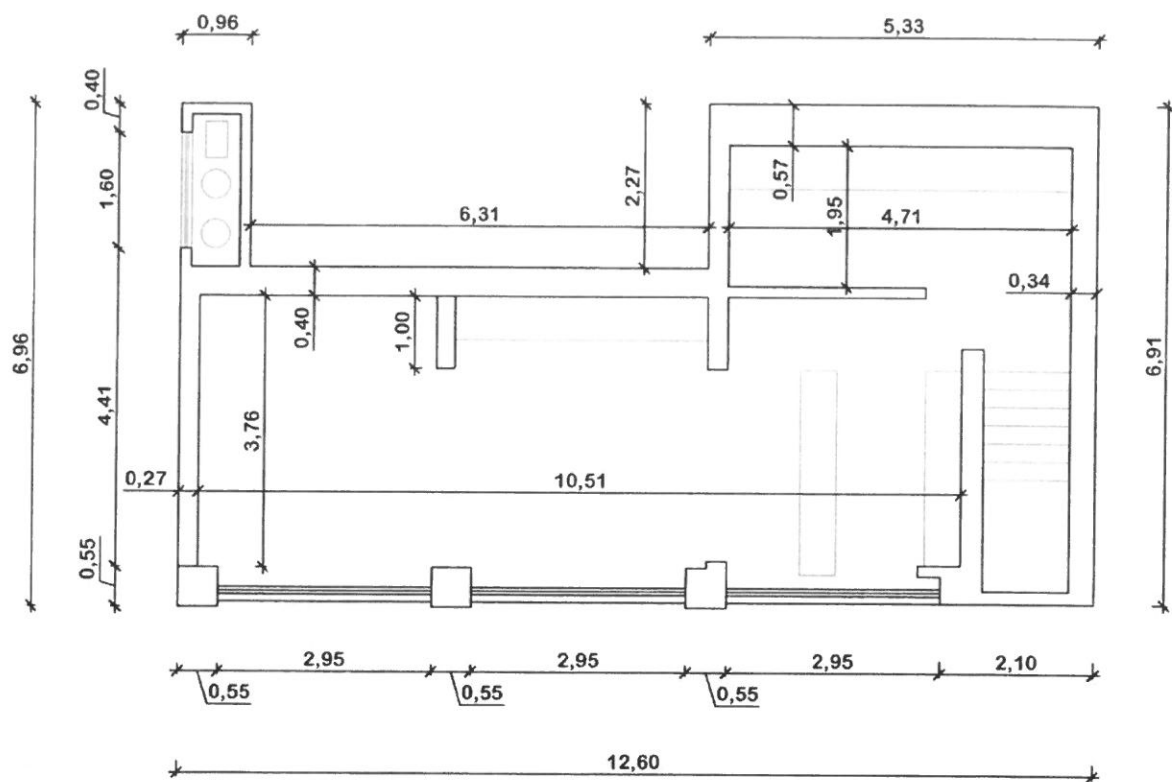
Publicitação

A publicitação da hasta pública será efetuada através do site do Município da Chamusca com o seguinte endereço www-cm-chamusca.pt e nos locais de estilo.

Chamusca, __ de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.



MUNICÍPIO DA
Chamusca

CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA

DUPOA - Divisão Urbanismo, Planeamento, Obras e Ambiente

DES. Nº.

LOCAL Miradouro do Almourol - Arripiado

TRABALHO Projecto de Arquitectura

DESENHO Planta Cotada

Arquiteto/a Engenheiro/a Desenhador(a) Topógrafo(a)

DATA Janeiro 2017

03

ESC. 1:100

